



Conselho Federal de Química
Plenário
Presidência
Gerência Executiva
Gerência Administrativa
Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 2800.00.03751.2025

O presente Estudo Técnico Preliminar segue o padrão definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Art. 18 § 1º, incisos de I até XIII, no que couber).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este processo destina-se à contratação de locação de espaço para realização de solenidades do Conselho Federal de Química - CFQ, em Brasília-DF, por Inexigibilidade de Licitação. A ausência de um espaço adequado e com infraestrutura compatível para a realização contínua de eventos institucionais comprometeria significativamente a capacidade do Conselho Federal de Química de cumprir sua missão institucional, dificultando a interação com seus públicos estratégicos, a disseminação de conhecimento e a execução de suas atividades essenciais de representação e regulamentação da profissão. Tal cenário resultaria em perda de eficiência, elevação de custos operacionais com deslocamentos e logística, além de impactar negativamente a imagem institucional e a entrega de valor ao CFQ.

1.2. A presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

1.3. Considerando a estimativa dos eventos já previamente agendados para o exercício de 2026, a possibilidade de inclusão, exclusão, substituição e mesmo alteração nas características de cada evento, o valor estimado anual para a despesa é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

1.4. Inicialmente são estimados 9 (nove) eventos anuais, os quais demandarão a ocupação de 19 (dezenove) diárias. Esta previsão poderá ser alterada, com a exclusão ou mesmo inclusão de eventos, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade. O espaço a ser contratado deverá dispor de capacidade para acomodar entre 40 (quarenta) e 130 (cento e trinta) participantes, estar situado em Brasília/DF e apresentar infraestrutura adequada, com pleno atendimento às normas de acessibilidade vigentes. **Ademais, registra-se que a demanda por espaço destinado à realização de solenidades possui caráter contínuo, razão pela qual poderão ser necessárias renovações contratuais visando à manutenção e à continuidade dessas atividades.**

1.5. Para tais ações, a locação do espaço "Centro de Convenções do Complexo Empresarial Parque Cidade Corporate", edifício em que se localiza a atual sede do Conselho Federal de Química, favorecerá, dentre outros, a eliminação de custos com intermediários para tratativas, a facilidade de operacionalização do evento tendo em vista a proximidade do Conselho com os responsáveis do empresarial e a praticidade para participantes, funcionários e fornecedores, pois a estrutura do edifício é preparada para receber essa demanda. A realização dos eventos do Conselho Federal de Química no "Centro de Convenções do Complexo Empresarial Parque Cidade Corporate" representa redução do custo do transporte de colaboradores para outros locais, tornando essa contratação mais eficiente.

1.6. Além disso, cada evento tem suas peculiaridades e exige diferentes tipos de salas e *layouts*. Assim, é necessário que o espaço locado atenda aos requisitos da unidade organizadora do evento, como, por exemplo, ajustes de salas e mobiliários.

1.7. Cumpre mencionar que o corpo funcional do Conselho Federal de Química não possui profissionais devidamente especializados para a realização das atividades envolvidas nessa tratativa. A contratação do "Centro de Convenções do Complexo Empresarial Parque Cidade Corporate" conta com serviços de limpeza, conservação e segurança, sendo uma solução viável e eficiente. A execução eficaz dessa contratação, que se dá de modo efetivo pela possibilidade de alcance dos resultados esperados, somando-se ao impacto social que o fortalecimento do Conselho Federal de Química gera para a população, resulta no alinhamento dessa ação às práticas modernas da Administração Pública Gerencial.

1.8. Os serviços, objeto da contratação, ainda que apresentem características que podem ser objetivamente mensuradas e usuais do mercado, são parte integrante da infraestrutura de um imóvel específico cuja escolha é necessária em razão de sua localização e instalações, tais como:

- metragem das salas e auditórios;
- capacidade de público;
- layout e divisibilidade dos ambientes;
- infraestrutura básica (climatização, iluminação, acessibilidade, sanitários);
- recursos complementares padronizados (palco, mobiliário, pontos elétricos e de dados).

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, o qual enquadrou o objeto no Planejamento Estratégico do Conselho Federal de Química conforme segue:

Cadeia de Valor	Planejamento Estratégico (2018-2028)	Plano Plurianual (2025-2027)
A3.2 - Administrativo	OE 09 - Garantir a eficácia da comunicação com os profissionais de Química e a Sociedade	PRG 3.1 - Relações Institucionais e Governamentais

2.2. Nos exercícios subsequentes, se for o caso, a estimativa da despesa constará do respectivo Plano de Contratação Anual para o exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá atender, no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, IN nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, sobre contratação de serviços e de outras exigências legais de Sustentabilidade Ambiental.

3.2. Os espaços deverão atender, no que couber, aos requisitos de acessibilidade previstos pela [Lei Distrital nº 6.637/2020](#).

3.3. Os espaços deverão contar, além das especificações de cada evento, com:

- iluminação adequada, com luzes ajustáveis para criar o ambiente necessário para visualizações e conforto dos participantes;
- tratamento acústico para redução de ecos e ruídos externos, com paredes e tetos que minimizem a reverberação;
- boa ventilação e temperatura controlada;
- mesas e cadeiras como definido nas especificações de cada evento;
- banheiro masculino e feminino com instalações adaptadas para a acessibilidade;
- espaço para servir *coffee breaks* e cozinha de apoio para o serviço de *buffet* contratado pelo Conselho Federal de Química;
- espaço para receber e direcionar os participantes;
- serviço de internet sem fio com capacidade para atender ao público presente;

- i) um filtro ou refrigerador de água potável (galões de 20L) cheio e acessível aos participantes do evento;
- j) estrutura para equipamentos de som, projetores e tomadas para ligar equipamentos diversos na rede elétrica;
- k) saídas de emergência sinalizadas e acessíveis.

3.4. Os espaços deverão estar disponíveis para montagem dos eventos em até um dia antes da data prevista.

3.5. A limpeza dos espaços antes e depois dos eventos é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.6. Em relação à exigência da garantia contratual, aponta-se não será solicitada a garantia de execução contratual, em conformidade com o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021, e considerando-se os seguintes aspectos :

3.6.1. A locação dos espaços inclui todos os custos envolvidos com serviços acessórios listados no item 3.3, infere-se, portanto, que o risco do contrato de aluguel de salas é mínimo para o Conselho Federal de Química, uma vez que, caso houvesse a interrupção do serviço, o Conselho Federal de Química não teria de arcar com custos, por exemplo, trabalhistas, como ocorre em contratos mais complexos;

3.6.2. A assinatura do contrato, por si, já sujeita a empresa contratada às sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução do serviço;

3.6.3. Além disso, o Complexo Empresarial Parque Cidade Corporate já prestou serviço semelhante para o Conselho Federal de Química no ano de 2025, atuando de modo satisfatório, sem histórico de problemas nas tratativas (Processo [2800.00.00398.2025](#)).

3.6.4. O pagamento dos serviços será via Ordem de Serviço para cada locação efetuada, o que reduz consideravelmente riscos de inadimplências contratuais.

Por essas condições listadas acima, não será solicitada garantia de execução contratual.

3.7. **Não será admitida a subcontratação do objeto** tendo em vista a inviabilidade de execução por empresa subcontratada nos moldes propostos nos itens 1 e 3.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a estimativa dos eventos já previamente agendados para o exercício de 2026, a possibilidade de inclusão, exclusão, substituição e mesmo alteração nas características de cada evento, o valor estimado anual para a despesa é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

4.2. Inicialmente, para 2026 estão previstos 9 (nove) Eventos, que, de acordo com as suas necessidades, estão orçados em R\$ 133.380,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta reais), segundo as Propostas de Preços recebidas (Docs. nºs 0316969; 0316971; 0316973; 0316975; 0316977; 0316980; 0316982; e 0316986). Contudo, poderão ser acrescentados, suprimidos, ou terem suas especificações alteradas, de acordo com a necessidade do Conselho Federal de Química.

4.3. Os eventos estimados para 2026 e orçados são detalhados a seguir:

Tabela 01 - Necessidade e valor estimado de eventos estimados/previstos para 2026.

EVENTO	DATA ESTIMADA	HORÁRIO	QTD DIÁRIAS	MONTAGEM DA SALA	ÁREA	PÚBLICO	SALAS (modelo Corporate)	INTERNET	COFFEE BREAK (apenas espaço)	FORMATAÇÃO	SALAS CENTRO DE CONVENÇÕES	VALOR DIÁRIO	VA TOT, DIÁ, PO EVE
ELABORAÇÃO DA AGENDA LEGISLATIVA	23 e 24 de fevereiro	8h às 18h	2	20/02/2026 (SEXTA)	ASRIG	70 pessoas	3	SIM	SIM (4 COFFEES, sendo 2 por dia)	Salas divididas: cadeiras com "mesas panchões" em disposição "U". Salas unificadas: Formato auditório escolar (cadeiras com mesas panchões); Tamanho aproximado em m²: 20 m² total (backdrop, painel de led e palco)	Buritis I, II e III Valor do m²: R\$ 30,00 Total de m²: 234	R\$ 7.020,00	R\$ 14.
DIA INTERNACIONAL DA MULHER - ELAS NA QUÍMICA, INSPIRAÇÃO PARA O FUTURO!	25 de março	14h às 18h	1	24/03/2026 (TERÇA)	CMQ	80 pessoas	2	SIM	SIM (2 COFFEES, sendo 2 por dia)	Salas unificadas: Formato auditório escolar (cadeiras com mesas panchões); Tamanho aproximado: 20 m² total (backdrop, painel de led e palco)	Buritis I e II Valor do m²: R\$ 30,00 Total de m²: 156	R\$ 4.680,00	R\$ 4,6
3ª FORMAÇÃO DE PORTA-VOZES	19 de maio	8h às 18h	1	18/05/2026 (SEGUNDA)	ASCOM	80 pessoas	3	SIM	SIM (2 COFFEES, sendo 2 por dia)	Salas unificadas: Formato auditório escolar (cadeiras com mesas panchões); Tamanho aproximado: 20 m² total (backdrop, painel de led e palco);	Buritis I, II e III Valor do m²: R\$ 30,00 Total de m²: 234	R\$ 7.020,00	R\$ 7,0
Encontro TIC	27 a 29 de maio	8h às 18h	3	26/05/2026 (TERÇA)	GETIC	110 pessoas	4	SIM	SIM (6 COFFEES, sendo 2 por dia)	Salas unificadas: Formato auditório escolar (cadeiras com mesas panchões); Tamanho aproximado: 20 m² total (backdrop, painel de led e palco)	Buritis I, II, III e IV Valor do m²: R\$ 30,00 Total de m²: 312	R\$ 9.360,00	R\$ 28.
30ª Reunião Ordinária do COPRESI	23 a 25 de setembro	8h às 18h	3	22/09/2026 (TERÇA)	GAB	40 pessoas	2	SIM	SIM (6 COFFEES, sendo 2 por dia)	Salas unificadas: Formato "U" (cadeiras com mesas panchões); Tamanho aproximado: 12 m² total (backdrop, painel de led e palco)	Buritis I e II Valor do m²: R\$ 30,00 Total de m²: 156	R\$ 4.680,00	R\$ 14.

I ENCONTRO DE ÉTICA	29 e 30 de setembro	8h às 18h	2	28/09/2026 (SEGUNDA)	CEP	100 pessoas	4	SIM	SIM (4 COFFEES, sendo 2 por dia)	Salas unificadas: Formato auditório escolar (cadeiras com mesas pranchões); Tamanho aproximado: 20 m² total (backdrop, painel de led e palco)	Buritis I, II, III e IV Valor do m²: R\$ 30,00 Total de m²: 312	R\$ 9.360,00	R\$ 18.
VIII ENCONTRO DE FISCALIZAÇÃO	7, 8 e 9 de outubro	8h às 18h	3	06/10/2026 (TERÇA)	CFISC	130 pessoas	4	SIM	SIM (6 COFFEES, sendo 2 por dia)	Salas unificadas: Formato auditório escolar (cadeiras com mesas pranchões); Tamanho aproximado: 20 m² total (backdrop, painel de led e palco)	Buritis I, II, III e IV Valor do m²: R\$ 30,00 Total de m²: 312	R\$ 9.360,00	R\$ 28.
DIÁLOGO ABERTO	17 de novembro	14h às 18h	1	16/11/2026 (SEGUNDA)	GEPES	80 pessoas	4	SIM	SIM (2 COFFEES, sendo 2 por dia)	Salas unificadas: Formato auditório escolar (cadeiras com mesas pranchões); Tamanho aproximado: 20 m² total (backdrop, painel de led e palco)	Buritis I e II Valor do m²: R\$ 30,00 Total de m²: 156	R\$ 4.680,00	R\$ 4,1
31ª Reunião Ordinária do COPRESI / Encontro de Encerramento do Ano	09, 10 e 11 de dezembro	8h às 18h	3	08/12/2026 (TERÇA)	GAB	40 pessoas	2	SIM	SIM (6 COFFEES, sendo 2 por dia)	Salas unificadas: Formato "U" (cadeiras com mesas pranchões); Tamanho aproximado: 10 m² total (backdrop, painel de led e palco)	Buritis I e II Valor do m²: R\$ 30,00 Total de m²: 156	R\$ 4.680,00	R\$ 14.
VALOR TOTAL ESTIMADO DE EVENTOS PREVISTOS												R\$ 133	

4.4. Os custos da diária da montagem de cada evento estão incluídos no valor da locação do "Centro de Convenções do Complexo Empresarial Parque Cidade Corporate".

4.5. Destaca-se que os valores são estimativos haja vista a possibilidade da necessidade de inclusão e/ou exclusão de itens necessários à realização de cada evento, conforme a demanda e o público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para fins de atendimento ao disposto no art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com base em contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, especialmente aquelas processadas por inexigibilidade de licitação, cujo objeto envolveu locação de centros de convenções, espaços para eventos institucionais e infraestrutura correlata.

5.2. O levantamento considerou, entre outros, contratos firmados por órgãos públicos e entidades federais, bem como conselhos e empresas públicas federais, cujos dados constam da planilha (0317940) anexa a este ETP, contendo informações sobre órgão contratante, modalidade, valor global, escopo da contratação e número do processo administrativo.

5.3. Critérios adotados no levantamento:

a) As contratações analisadas possuem aderência material ao objeto pretendido, uma vez que envolvem:

I - locação de centros de convenções ou espaços especializados para eventos;

II - utilização por período determinado (diárias ou horas de evento);

III - fornecimento conjunto de infraestrutura física e serviços acessórios obrigatórios, tais como climatização, limpeza, segurança, brigadistas, apoio técnico, energia elétrica, mobiliário e recursos audiovisuais;

IV - realização de eventos institucionais de caráter nacional ou regional, promovidos por órgãos públicos federais.

5.4. As referências utilizadas incluem contratações realizadas no exercício de 2025, sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021, garantindo contemporaneidade e compatibilidade normativa.

5.5. A análise dos dados constantes da planilha evidencia ampla variação de valores entre as contratações levantadas, o que se revela tecnicamente esperado e justificável, em razão das seguintes **variáveis**:

a) metragem total e tipologia dos espaços locados (plenárias, salas simultâneas, foyers e áreas de apoio);

b) quantidade de diárias e carga horária de utilização;

c) capacidade de público e nível de complexidade logística do evento;

d) localização e padrão dos espaços;

e) inclusão ou não de serviços agregados no preço global, tais como:

I - segurança e brigadistas;

II - limpeza contínua;

III - fornecimento de energia e gerador;

IV - internet dedicada;

V - sonorização, projeção e apoio técnico.

5.6. Tais fatores tornam **inviável a formação de um preço médio uniforme**, uma vez que cada contratação possui escopo próprio, diretamente influenciado pelas características dos eventos e dos espaços físicos contratados.

5.7. Ressalte-se que, nas contratações por inexigibilidade de licitação, o levantamento de mercado não possui finalidade competitiva, mas sim caráter subsidiário, voltado à:

- a) demonstração de razoabilidade do valor contratado;
- b) contextualização do preço frente às contratações similares da Administração Pública;
- c) mitigação de risco de sobrepreço, sem pretensão de comparação estrita.

5.8. Isso decorre do fato de que a escolha do fornecedor não se dá por competição, mas pela inviabilidade de disputa, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que:

- a) o objeto está vinculado a local específico e características singulares;
- b) não há substitutos equivalentes aptos a atender integralmente às necessidades do evento.

5.9. Assim, a pesquisa de mercado não se presta à definição do fornecedor, nem à seleção do menor preço, mas à verificação de compatibilidade global dos valores praticados.

5.10. À luz das contratações analisadas, observa-se que o valor estimado para os 09 (nove) eventos já previstos para o exercício de 2026, de R\$ 133.380,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais) se encontra dentro do intervalo de valores praticados pela Administração Pública Federal para contratações com objeto semelhante, especialmente quando considerado o escopo específico de cada evento, o período de utilização e os serviços agregados. Dessa forma, o levantamento de mercado realizado cumpre sua função no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, servindo como elemento de suporte à motivação do preço, sem afastar a caracterização da inexigibilidade de licitação.

5.11. Conclui-se que:

- a) o levantamento de mercado foi realizado com base em contratações públicas efetivas e recentes, devidamente documentadas;
- b) a variação de preços observada é compatível com a natureza do objeto;
- c) o valor estimado para os já estimados 09 (nove) eventos para 2026 mostra-se razoável e proporcional;
- d) a contratação por inexigibilidade permanece tecnicamente e juridicamente justificada, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria CFQ nº 46/2025 e comprovar a compatibilidade dos preços orçados para o CFQ, foram juntados aos autos contratos firmados com objeto similares (locação do "Centro de Convenções", do Complexo Empresarial Parque Cidade Corporate) docs. SEI nºs 0325971 e 0325975.

5.13. Os eventos institucionais do Conselho Federal de Química costumam reunir colaboradores dos Conselhos Regionais de Química, da sede, bem como público externo e autoridades convidadas. Desta forma, tais solenidades devem ser realizadas em espaços adequados, de fácil acesso para os participantes, os fornecedores, os organizadores e o público em geral. Em análise das alternativas possíveis, avaliou-se a opção de locar espaços em outras localidades. Contudo, a descentralização dos eventos para outros centros de convenções em Brasília implicaria em custos adicionais significativos com transporte, segurança e logística para colaboradores, fornecedores e participantes, além de dificultar a coordenação e a sinergia entre as atividades do Conselho Federal de Química em sua sede. A proximidade e a integração do "Centro de Convenções do Complexo Empresarial Parque Cidade Corporate" com a sede do CFQ representam, portanto, a alternativa mais eficiente e econômica, consolidando ganhos operacionais e estratégicos para a Administração.

5.14. Em razão de contrato de aluguel firmado entre o Conselho Federal de Química e a Estrutural Empreendimentos Ltda., e do Regimento do Condomínio em que se encontra a sede do Conselho Federal de Química, é possível a utilização do "Centro de Convenções do Complexo Empresarial Parque Cidade Corporate" para a realização de eventos, pelo Conselho Federal de Química, observado o disposto na Cláusula 8.3 do Contrato de Locação (0113856):

"8.3 - A Administração do Condomínio coloca à disposição do LOCATÁRIO a opção de serviço interno de limpeza, copa, portaria, centro de convenções e outras facilidades por ela oferecida, sendo que, em caso de contratação, será repassado ao mesmo o custo respectivo deste serviço."

5.15. Observa-se ainda o disposto na Convenção de Condomínio do Centro Empresarial Parque Cidade no Capítulo I, Item 1.5 e Capítulo XV, Item 15.2.

"Capítulo I, item 1.5 - O CONDOMÍNIO possui, ainda um Centro de Convenções composto pelo auditório, sala de reuniões, foyer, camarins, copa, depósito, sanitários, situados sob a projeção da Torre A, mas que integram a área comum do CONDOMÍNIO, e que será utilizado na forma do Capítulo XV, abaixo.

(..)

Capítulo XV, item 15.2 - A utilização de cada Sala de Reunião do Centro de Convenções será permitida a todos os condôminos, sendo permitida a locação a terceiros estranhos ao CONDOMÍNIO."

5.16. A escolha do espaço do "Centro de Convenções do Complexo Empresarial Parque Cidade Corporate" se dá pela facilidade de organizar os eventos, não havendo custos com deslocamentos de material e pessoal, e para facilitar a movimentação de pessoal entre a sede do Conselho Federal de Química com o local do evento. Esta movimentação é essencial porque durante alguns eventos podem ocorrer outros em paralelo, por exemplo, a Reunião Plenária. Além disso, o "Centro de Convenções do Complexo Empresarial Parque Cidade Corporate" possui estrutura de apoio para *coffee break* (copa e foyer) que estarão disponíveis para uso nos dias dos eventos. O local também já conta com o mobiliário (mesas e cadeiras), o que elimina a necessidade de uma nova contratação, já que a ata de organização de eventos vigente (2800.00.03897.2024) não contempla empréstimo de mobiliário. Quanto à montagem, o "Centro de Convenções do Complexo Empresarial Parque Cidade Corporate" possibilita o acesso, sem custo, às instalações no dia anterior ao do evento para realizar a preparação.

5.17. Com o objetivo de formalizar o pacto com a Estrutural Empreendimentos Ltda., empresa responsável pelo espaço, será emitido Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes.

5.18. Os serviços serão executados por meio da expedição de Ordem(s) de Execução de Serviço e Fornecimento (OESF), a ser(em) emitida(s) por representante do Conselho Federal de Química.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação será realizada no seguinte formato: locação por diárias de uso segundo as demandas previstas pelos responsáveis dos eventos, conforme o calendário aprovado pelo Conselho Federal de Química. Poderá haver fornecimento em conjunto de outros serviços imperativos, como, por exemplo, "*Coffee Break*", locação de mobiliários, de equipamentos e de mão de obra, dentre outros. Tais prestações adicionais serão executadas por fornecedores contratados externamente pelo Conselho Federal de Química para suprir eventual atividade não realizada pela empresa contratada. Cumpre informar que o "Centro de Convenções do Complexo Empresarial Parque Cidade Corporate" aceita prestação de serviços externos.

6.2. A empresa deverá executar o contrato cumprindo o Item 3.3 desse Estudo Técnico Preliminar, com os devidos ajustes para atender a cada tipo de evento programado, realizando suas atividades de modo efetivo e com qualidade.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O parcelamento do objeto não se revela tecnicamente viável por **possuir caráter unitário**, uma vez que:

- I - O espaço físico, sua localização, capacidade, *layout* e infraestrutura são **indissociáveis** para a adequada realização do evento;
- II - A fragmentação do objeto poderia gerar **incompatibilidades operacionais**, dificuldades de coordenação e aumento do risco de falhas durante a execução;
- III - A contratação de múltiplos fornecedores para partes do mesmo espaço ou períodos correlatos comprometeria a **padronização, a segurança e a logística do evento**;
- IV - O parcelamento não se mostra economicamente vantajoso, pois pode resultar em **custos adicionais**, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na gestão contratual.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A formalização e execução do contrato permitirá a efetiva realização dos eventos programados pelo Conselho Federal de Química, com atendimento pleno aos objetivos estratégicos apontados no Item 2.2. desse Estudo Técnico Preliminar.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Conselho Federal de Química deve manter vigentes contratos de planejamento operacional, organização, coordenação e acompanhamento dos projetos de eventos, incluindo contratações de fornecimento de alimentação, infraestrutura (fornecimento de equipamentos sonoros, decoração, computadores, projetores, equipamentos da cozinha e iluminação) e apoio operacional e logístico, por todo o período de realização dos eventos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a plena execução da solução de locação de espaço, identificam-se as seguintes contratações que são vinculadas à demanda principal, classificadas como correlatas (complementares, mas não essenciais) ou interdependentes (necessárias para a plena execução da solução):

I - Estrutural (2800.00.00970.2023): Contrato de aluguel das salas da sede do Conselho Federal de Química;

II - Lavanderia Cristal Serviços (2800.00.00016.2023): Lavagem das toalhas de mesa;

III - Naul Eventos Ltda. (2800.00.01006.2025): Serviço de organização de planejamento operacional, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico.

10.2. A necessidade de planejamento conjunto dessas contratações é fundamental para assegurar a coesão, a eficiência e a sincronia na realização dos eventos, otimizando os recursos e minimizando riscos operacionais, garantindo que todos os elementos estejam alinhados para o sucesso das solenidades

11. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. A contratação não gera impactos ambientais significativos, pois se trata de uso temporário de infraestrutura já existente, sem obras, intervenções físicas, supressão vegetal ou geração de efluentes industriais, tratando-se de atividade de baixo risco ambiental, cujos eventuais efeitos são indiretos, temporários e plenamente mitigáveis por meio de práticas simples de gestão e uso consciente dos recursos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

12.1. Posiciona-se pela **viabilidade** da contratação para o pleno atendimento das necessidades apontadas no Item 1 desse Estudo Técnico Preliminar.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

CALYNE VILANOVA MEDVED
Integrante Técnico e Administrativo

VIVIANE GLAUCIA SOUZA
Gerente Administrativa

Aprovado por:

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA
Gerente-Executivo

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente do CFQ



Documento assinado eletronicamente por **Viviane GlauCIA Souza**, **Gerente**, em 20/01/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Calyne Vilanova Medved**, **Analista**, em 26/01/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa**, **Gerente**, em 27/01/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 28/01/2026, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0308946** e o código CRC **925C88A2**.

Referência: Processo nº 2800.00.03751.2025

SEI nº 0308946

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br